



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

#### **MODO DE DISPUTA: “ABERTO”**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA ITIRAPINA n.º 84/2023**

**PROCESSO Prefeitura de Itirapina n.º 549/2023**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18 de outubro de 2023.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de outubro de 2023 – às [08]h[15]min**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 072/2023**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo n.º 549/2023**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n.º 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n.º 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O(A) **Prefeitura Municipal de Itirapina**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº **553.097.808-82**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Sistema BLL COMPRAS” - **https://bll.org.br**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** *Registro de preço para aquisição de medicamentos injetáveis com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses.* que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.074, de 31 de julho de 2023 autorizados pela autoridade competente.

### 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP *Registro de preço para aquisição de medicamentos injetáveis com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses.*, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

**1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. **O registro na BLL COMPRAS** – Licitações Públicas, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL COMPRAS.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

2.4. **Uso do sistema BLL – Licitações Públicas.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto a **BLL COMPRAS**, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº549/2023**  
Folha

### **Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

#### **g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

##### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

##### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº549/2023  
Folha

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL COMPRAS ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº 549/2023**  
Folha

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

## 6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao (s) recurso (s) interposto (s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo (s) recorrente (s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02(dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

### 10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.**

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### 11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados no Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº549/2023**  
Folha

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do (s) documento (s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### 15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador será concedida pela Autoridade Competente do certame.

15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.6. **Limite temporal.** A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Transcrição do Trecho de Lei que trata de sanções aplicável previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93;**

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Itirapina, 17 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI  
Data: 17/10/2023 16:07:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI**  
Secretária Municipal da Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo o fornecimento de medicamentos injetáveis para abastecimento das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Itirapina/SP.

#### 3. ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL

3.1 Fazem parte da composição deste termo de referência medicamentos para atendimento a mandado judicial, conforme segue:

3.1.1 Insulina Lispro 100UI/mL – solução injetável (Mandado Judicial)

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS POR UNIDADES

Item	Código CONAM	Medicamentos	Apresentação	Qtde Hospital	Qtde Atenção Básica	TOTAL
1		Albumina Humana 20% 50ml	Ampola 50mL	500	0	500
2	028.00070.0003-01	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL - Suspensão injetável - Uso intramuscular	Ampola de 1mL	0	600	600
3	028.00071.0003-01	Acetilcisteína 100mg/mL- solução injetável	Ampola 3mL	300	0	300
4	028.00502.0002-01	Ácido ascórbico 100mg/mL- solução injetável (com condições de armazenagem de 15° a 30°C)	Ampola 5mL	2500	0	2500
5	028.00502.0005-01	Ácido tranexâmico 50mg/mL- solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
6	028.00503.0001-01	Adenosina 3 mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	300	0	300
7	028.00075.0007-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 10mL	20000	0	20000
8	028.00075.0008-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 5mL	5000	0	5000
9	028.00075.0011-01	Água para injeção estéril e apirogênica-sistema fechado	Frasco ou bolsa flexível 1000mL	800	400	1200
10	028.00508.002-01	Aminofilina 24mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	1500	0	1500
11	028.00512.0002-01	Ampicilina 500mg - pó para solução injetável	Frasco-ampola	500	0	500
12	028.00517.0001-01	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	4600	0	4600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

13	028.00087.0001-01	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	500	0	500
14	028.00517.0004-01	Benzilpenicilina Potássica 5000000 UI- pó para solução injetável	Frasco Ampola	500	0	500
15	028.00519.0002-01	Besilato de atracúrio 10 mg/mL- solução injetável	Ampola 2,5 mL	200	0	200
16	028.00092.0003-01	Bicarbonato de sódio 84 mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	200	0	200
17	028.00097.0003-01	Brometo de n-butilescopolamina 20mg/5mL + dipirona 2,5g/5mL- solução injetável	Ampola 5mL	6000	0	6000
18	028.00097.0007-01	Brometo de Pancurônio 2mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200
19	028.00098.0002-01	Bromoprida 5mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
20	028.00528.0001-01	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml- solução injetável	Ampola 1mL	1500	0	1500
21	028.00109.0001-01	Cefalotina Sódica tamponada 1g - pó para solução injetável	Frasco - ampola	2500	0	2500
22	028.00110.0003-01	Ceftriaxona 1000mg – pó para solução injetável- uso intravenoso	Frasco - ampola	6500	200	6700
23	028.00537.0001-01	Ceftriaxona 500mg com diluente - uso intramuscular	Frasco - ampola	0	300	300
24	028.00539.0001-01	Cetoprofeno 100mg – pó para solução injetável- uso endovenoso	Frasco - ampola	4500	0	4500
25	028.00539.0003-01	Cetoprofeno 50mg/mL – solução injetável- uso intramuscular	Ampola 2mL	7000	0	7000
26	028.00541.0001-01	Cimetidina 150mg/ml- solução injetável	Ampola 2mL	4000	0	4000
27	028.00543.0003-01	Ciprofloxacino 2mg/mL- solução injetável	Bolsa 200mL	1500	0	1500
28	028.00117.0002-01	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg/mL de fentanila)- solução injetável	Frasco-ampola 10mL	1000	0	1000
29	028.00338.0004-01	Claritromicina 500mg- pó liofilizado para solução injetável	Frasco - ampola	700	0	700
30	028.00120.0001-01	Cloreto de Potássio 19,1%- solução injetável	Ampola 10mL	600	0	600
31	028.00548.0007-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 250mL	6000	1000	7000
32	028.00548.0006-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	6500	1000	7500
33	028.00548.0005-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	3000	1000	4000
34	028.00548.0004-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 100mL	16000	1000	17000
35	028.00548.0012-01	Cloreto de Sódio 0,9%- solução injetável estéril	Ampola 10mL	3000	0	3000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

36	028.00548.0008-01	Cloreto de Sódio 20%- solução injetável	Ampola 10mL	800	0	800
37	028.00120.0014-01	Cloreto de Suxametônio 100mg- pó para solução injetável	Frasco - ampola	200	0	200
38	028.00549.0004-01	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml- solução injetável	Ampola 3mL	400	0	400
39	028.00121.0060-01	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL + Glicose 80mg/mL- solução injetável- uso intratecal para raquianestesia hiperbárica	Ampola 4mL	400	0	400
40	028.00121.0061-01	Cloridrato de Clorpromazina 27,85mg/5 mL (equivalente a 25mg/5mL de clorpromazina base) - solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
41	028.00549.0009-01	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL- solução injetável	Frasco - ampola 10mL	200	0	200
42	028.00549.0094-01	Cloridrato de Dobutamina 14,012mg/mL (equivalente a 12,5mg/mL de dobutamina)- solução injetável	Ampola 20mL	200	0	200
43	028.00549.0011-01	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400
44	028.00549.0012-01	Cloridrato de Etilefrina 10mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
45	028.00549.0014-01	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
46	028.00549.0093-01	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor - ampola	Ampolas 5mL	0	500	500
47	028.00121.0065-01	Cloridrato de Lidocaína 2,0% + Hemitartarato de Norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) - solução injetável	Frasco 20mL	200	0	200
48	028.00121.0070-01	Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - sem vasoconstritor - uso parenteral para anestesia locorregional	Frasco - ampola 20mL	500	0	500
49	028.00549.0021-01	Cloridrato de Metoclopramida 10 g/2mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
50	028.00549.0087-01	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	40	0	40
51	028.00549.0023-01	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	3500	0	3500
52	028.00549.0025-01	Cloridrato de Petidina 50mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200
53	028.00549.0026-01	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	2000	0	2000
54	028.00549.0028-01	Cloridrato de Remifentanila 2mg - Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco/Ampola	150	0	150
55	028.00121.0102-01	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL	Ampola 1mL	5000	0	5000
56	028.00121.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	700	0	700
57	028.00549.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

58	028.00124.0001-01	Complexo B (Tiamina 4mg/mL, Riboflavina 1mg/mL, Piridoxina 2mg/mL, Nicotinamida 20mg/mL, Dexpantenol 3mg/mL) - solução injetável	Ampola 2mL	5000	0	5000
59	028.00985.0002-01	Decanoato de Haloperidol 70,52mg - solução injetável 50mg/mL	Ampola 1mL	0	300	300
60	028.00985.0001-01	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/mL - injetável	Ampola 1mL	0	25	25
61	028.00556.0001-01	Deslanosídeo 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	400	0	400
62	028.00557.0001-01	Dexametasona 2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	6000	0	6000
63	028.00557.0007-01	Dexametasona 4mg/mL - solução injetável	Ampola 2,5mL	13000	0	13000
64	028.00559.0002-01	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2ml	500	0	500
65	028.00132.0010-01	Diclofenaco 25mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	4800	0	4800
66	028.00260.0006-01	Dimenidrato 3mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + frutose 100 mg/mL + glicose 100mg/mL - solução injetável- uso endovenoso	Ampola 10 mL	6000	0	6000
67	028.00562.0004-01	Dimenidrato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml - Solução injetável - Uso Intramuscular	Ampola 1 ml	1500	0	1500
68	028.00566.0003-01	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	12000	0	12000
69	028.00141.0003-01	Dipropionato de Betametasona 6,43mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2,63mg/mL - suspensão injetável	Ampola 1mL	1000	1000	2000
70	028.01008.0001-01	Enantato de Noretisterona 50mg/mL + Valerato de Estradiol 5mg/mL - Uso injetável	Ampola de 1mL	0	200	200
71	028.00411.0024-01	Enoxaparina sódica 20mg/0,2mL - uso subcutâneo	Seringas pré - enchidas	0	500	500
72	028.00411.0025-01	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 mL - uso subcutâneo	Seringas pré - enchidas	2500	1000	3500
73	028.00411.0003-01	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 mL- uso subcutâneo	Seringa pré - enchida 0,6mL	600	0	600
74	028.00572.0001-01	Epinefrina 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2500	0	2500
75	028.00147.0002-01	Fenitoína sódica 50mg/ml - solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
76	028.00575.0002-01	Fenobarbital sódico 100mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
77	028.00478.0001-01	Fitometadiona 10mg/mL - solução injetável (uso intramuscular e subcutâneo)	Ampola 1mL	300	0	300
78	028.00579.0001-01	Flumazenil 0,1mg/mL - solução injetável	Ampola 5mL	80	0	80
79	028.00582.0001-01	Fosfato de Clindamicina 178,242mg/mL (equivalente a 150mg/mL de clindamicina) - solução injetável	Ampola 4mL	2100	0	2100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

80	028.00583.0001-01	Furosemida 20mg/2ml - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
81	028.00585.0003-01	Gliconato de cálcio 100mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400
82	028.00586.0001-01	Glicose hipertônica 227,5mg/mL (correspondente a 250mg/mL de glicose monoidratada - solução injetável	Ampola 10mL	800	0	800
83	028.00586.0002-01	Glicose hipertônica 455mg/mL (correspondente a 500mg/mL de glicose monoidratada) - solução injetável	Ampola 10mL	4000	0	4000
84	028.00588.0001-01	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
85	028.00458.0001-01	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL epinefrina base)- solução injetável	Ampola 4 ml	800	0	800
86	028.00590.0002-01	Heparina 5.000 UI/0,25mL - solução injetável (uso subcutâneo)	Ampola 0,25mL	1500	0	1500
87	028.00591.0001-01	Hidrocortisona 100 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	1500	0	1500
88	028.00591.0002-01	Hidrocortisona 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	4500	0	4500
89	028.00696.0002-01	Hidroxietilamido 60mg/mL - sistema fechado injetável	Bolsa 500mL	50	0	50
90	028.00596.0002-01	Imunoglobulina G humana anti RH (D) 300 mcg	Seringa preenchida 2 mL	50	0	50
91	028.00597.0011-01	Insulina Humana NPH 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000
92	028.00597.0012-01	Insulina Humana Regular 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000
93	028.00597.0003-01	Insulina Lispro 100UI/mL - solução injetável (Mandado Judicial)	Refil com 3mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina	0	100	100
94	028.00951.0001-01	Lactato de Biperideno 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	100	0	100
95	028.00283.0002-01	Levofloxacin hemiidratado 5mg/mL - solução para infusão intravenosa - sistema fechado	Bolsa 100mL	600	0	600
96	028.00176.0002-01	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	500	0	500
97	028.00955.0003-01	Meropenem 1000 mg	Frasco-ampola	500	0	500
98	028.00610.0001-01	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml - solução injetável	Ampola 1mL	200	0	200





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

99	028.00612.0005-01	Metronidazol 5mg/mL - solução injetável	Frasco com 100mL	400	0	400
100	028.00613.0001-01	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	700	0	700
101	028.00613.0002-01	Midazolam 50 mg/10mL - solução injetável	Ampola 10 mL	1300	0	1300
102	028.00621.0001-01	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	70	0	70
103	028.00480.0001-01	Ocitocina 5UI/mL com condições de temperatura para armazenamento de 15 a 25°C - solução injetável	Ampola 1mL	700	0	700
104	028.00196.0002-01	Omeprazol 40 mg- pó para injeção	Frasco ampola + diluente 10 mL	1800	0	1800
105	028.00625.0002-01	Oxacilina 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2500	0	2500
106	028.00202.0001-01	Pentoxifilina 20mg/mL - solução injetável	Ampola 5mL	200	0	200
107	028.00379.0002-01	Piperacilina sódica 2,25g + tazobactam sódico 250 mg	Frasco-ampola	600	0	600
108	028.00639.0001-01	Propofol 10mg/mL- emulsão para injeção intravenosa	Ampola 20mL	100	0	100
109	028.00644.0002-01	Sacarato de hidróxido férrico (contendo 100mg de ferro III/5mL) - solução injetável - uso endovenoso	Ampola 5mL	50	1500	1550
110	028.00219.0011-01	Solução de gelatina 35mg/mL + cloreto de potássio 0,38mg/mL + cloreto de sódio 8,5mg/mL+ cloreto de cálcio 0,7mg/mL - sistema fechado - uso endovenoso	Bolsa 500mL	50	0	50
111	028.00649.0008-01	Solução de Manitol 200mg/mL - solução oral e injetável - estéril e apirogênica	Frasco 250mL	50	0	50
112	028.00649.0004-01	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	500	0	500
113	028.00649.0005-01	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	300	0	300
114	028.00651.003-01	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/ 100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	600	0	600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

115	028.00651.0004-01	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	700	0	700
116	028.00651.0011-01	Soro glicosado: glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	700	0	700
117	028.00221.0017-01	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 250mL	700	0	700
118	028.00221.0018-01	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	600	0	600
119	028.00222.0003-01	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg - pó para solução injetável	Frasco - ampola	2000	0	2000
120	028.00224.0013-01	Sulfato de Amicacina 250mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
121	028.00654.0002-01	Sulfato de Atropina 0,5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
122	028.00654.0003-01	Sulfato de Efedrina 50mg/ml - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
123	028.00654.0004-01	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	600	0	600
124	028.00654.0020-01	Sulfato de Magnésio 100mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	600	0	600
125	028.00654.0008-01	Sulfato de Morfina 10mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2000	0	2000
126	028.00654.0007-01	Sulfato de Morfina 1mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
127	028.00224.0018-01	Sulfato de Morfina pentaidratada 0,1mg/mL - solução injetável - uso intravenoso, intratecal e epidural	Ampola 1mL	400	0	400
128	028.00654.0011-01	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
129	028.00226.0002-01	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - Solução Injetável	Ampola 5ml	600	0	600
130	028.00227.0001-01	Tenoxicam 20 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	1300	0	1300
131	028.00227.0002-01	Tenoxicam 40 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2800	0	2800
132	028.00232.0001-01	Vancomicina 500mg - pó para injeção	Frasco - ampola	600	0	600

### 5. DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**5.2.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

eletrônico, dos seguintes campos:

**5.2.1.** Valor unitário do item;

**5.2.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);

**5.2.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

**5.6.** A Proposta Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretese quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

**5.7.** A validade da Proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

**5.8.** O valor ofertado será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.

**5.8.1.** Deverá ser levado em consideração no valor ofertado, que medicamentos sofrem reajustes no preço, portanto a proposta, obrigatoriamente terá que conter margem de segurança nos custos para a contratada não ter prejuízo.

**5.9.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

**5.10.** A apresentação das embalagens propostas pelas licitantes deverá obrigatoriamente ser equivalente a solicitação por parte do Hospital e Atenção Básica, conforme especificado no item 04;

**5.11.** As embalagens que não forem equivalentes a solicitação por parte do Hospital e Atenção Básica, conforme especificado no item 04 serão desclassificadas;

**5.12.** A elaboração da proposta deverá obrigatoriamente seguir às orientações do edital.

## 6. DA PROPOSTA ESCRITA

**6.1** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº549/2023**  
Folha

### **7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**7.1** As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o certame:

**7.1.1** Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

**7.1.2** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**7.1.3** Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

**7.1.4** Certificado de regularidade técnica do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade.

**7.1.5** Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

**7.2** Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital e apresentarem-se em ordem crescente para facilitar a conferência.

**7.3** Os documentos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Rua 05, nº 245, Centro ou enviados via SEDEX com código de rastreio, juntamente com um papel timbrado da empresa contendo as seguintes informações:

**6.3.1.** Número do pregão;

**6.3.2.** Nome da empresa fornecedora;

**6.3.3.** Cópia da proposta atualizada indicando as marcas licitadas;

**7.4** Terá a proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

**7.4.1** Não apresentar os documentos no prazo e nas condições solicitadas;

**7.4.2** O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos ou a legislação aplicada;

**7.4.3** Apresentar documentos em desacordo com o solicitado no Edital ou com validade vencida;

**7.4.4** Os documentos apresentados referirem-se a produto de marca diferente ao apresentado na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

**7.5** Desclassificada a proposta, serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação.

### **8 DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**8.1** A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a CONTRATADA.

**8.2** O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

**8.2.1** Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, cito a Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 16h00min;

**8.2.2** Média e Alta Complexidade - Hospital São José, cito a Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;

**8.3** Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

**8.4** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **14 (quatorze) dias corridos**, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pelo setor de Licitações e Compras para a CONTRATADA, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA, **solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo**, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.

**8.5** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

**8.6** Os medicamentos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto.

**8.7** Os medicamentos fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora.

**8.8** Os medicamentos devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**8.9** O transporte será por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### 9 DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**9.1** O recebimento será realizado pelo farmacêutico responsável de cada unidade ou pelas auxiliares de farmácia.

**9.2** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do medicamento, prazo de validade e lote.

**9.3** Os entregadores devem aguardar a conferência dos itens para posterior assinatura do canhoto da Nota Fiscal respectiva.

**9.4** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**9.4.1 PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.

9.4.1.1 Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**9.4.2 DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**9.5** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o farmacêutico responsável por cada unidade notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

**9.5.1** Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o farmacêutico responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria de Saúde, para a aplicação de penalidades.

**9.6** Os medicamentos entregues devem ser acompanhados de bulas. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

**9.7** Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

**9.7.1** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento;

**9.7.2** Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**9.7.3** Nota Fiscal sem especificação de lotes e validades dos produtos.

**9.7.4** Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

**9.7.5** Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

**9.7.6** Não corresponderem à marca registrada durante o processo de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

**9.7.7** O prazo de validade dos medicamentos for inferior ao estipulado no item 10.1.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.9** O medicamento, mesmo depois de aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

### 10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**10.1** Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro do seu prazo de validade com vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Prazos de validade inferiores deverão ser informados via e-mail aos farmacêuticos responsáveis para avaliação antes da entrega dos pedidos.

**10.2** Não serão aceitas variações na concentração e volume dos produtos.

**10.3** Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

**10.4** Todas as despesas decorrentes dos fornecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas e indiretas.

**10.5** O transporte, assim como a descarga dos materiais nas unidades de saúde são responsabilidade da CONTRATADA.

**10.6** A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**10.7** A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

**10.8** A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

**10.9** Caso o medicamento licitado ou algum de seus lotes seja suspenso ou interditado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá substituir, **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, o material em questão, sem ônus para o Município. No caso de futuros fornecimentos, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada para avaliação de troca de marca do medicamento suspenso.

**10.10** A CONTRATADA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

**10.11** Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

**10.12** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

### 11 DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

**11.1** Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados, pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

**11.2** As solicitações deverão ser encaminhadas eletronicamente para o email: [hospfarm1@itirapina.sp.gov.br](mailto:hospfarm1@itirapina.sp.gov.br) e [csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br](mailto:csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br) seguindo os seguintes requisitos:

**11.3** Apresentação do registro do item junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**11.4** Comprovação do fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro;

**11.5** Nos casos em que for autorizada a troca de marca pela CONTRATANTE, o produto ofertado deve ter qualidade igual ou superior à inicialmente cotada e ser ofertado pelo mesmo valor.

### 12. PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

**13.1.** Classificação dos Recursos Orçamentários: fonte 01 e 91 – recurso próprio, fonte 02 e 92 – recurso Estadual e fonte 05 e 95 – recurso Federal.

**13.2.** As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do presente exercício e seguinte, correrão por conta das dotações abaixo descritas da **Secretaria Municipal de Saúde** a saber:

**13.2.1. Funcional programática: 10.301.9023.2.145**

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

**Despesas: 190 / 341 / 1422 / 1478 / 1482 / 1484 / 1427 / 1487**

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

**13.2.2. Funcional programática: 10.302.9023.2.146**

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

**Despesas: 945 / 1425**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

**13.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**16.1.** O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração da Atenção Básica e Hospital São José, farmacêuticos responsáveis das unidades e Secretaria Municipal da Saúde.

**16.2.** A Senhora WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI, portadora do RG nº 35.168.995-3 e CPF nº 303.350.558-93, Secretária da Saúde, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3.** O servidor ISAQUE MATEUS TOGNOLLI, portador do RG nº 52.831.918-8 e CPF nº 456.485.268-06, Farmacêutico – CRF nº 97463 fica designado como fiscal responsável pelo acompanhamento dos Contratos/Atas, o qual acompanhará os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirão pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.

**16.4.** A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**16.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência e legislação pertinente.

**16.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**16.7.** A alteração do contrato dar-se-á respeitando a legislação vigente e especificamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº 549/2023**  
Folha

**16.7.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.7.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**16.7.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.7.4.** A liberação do fornecedor do compromisso assumido (item 16.7.2.), só terá validade antes da emissão da Autorização de Fornecimento, caso contrário, a contratada deverá honrar com a entrega dos itens no valor registrado em ATA e posteriormente terá seu pedido avaliado.

### **17. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**17.1.** A vigência desta contratação será de 12 meses.

### **18. SANÇÕES DE INADIMPLENTO**

**18.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

Elaborado por:

*(nome e cargo do servidor)*

Aprovo o Termo de Referência.

*(nome e cargo da autoridade competente)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### ANEXO I.2

#### RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **Órgão/setor:** Secretaria Municipal da Saúde  
**Endereço:** Rua 05, nº 245, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000  
**Telefone:** (19) 3575-9204
- Secretaria Municipal da Saúde - Rua 07 nº. 245, Centro, Itirapina/SP – CEP 13530-000, no horário das 07h00 às 10h00 ou 13h00 as 1500.
- *Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;*

Item	Código CONAM	Medicamentos	Apresentação	Qtde Hospital	Qtde Atenção Básica	TOTAL
1		Albumina Humana 20% 50ml	Ampola 50mL	500	0	500
2	028.00070.0003-01	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL - Suspensão injetável - Uso intramuscular	Ampola de 1mL	0	600	600
3	028.00071.0003-01	Acetilcisteína 100mg/mL- solução injetável	Ampola 3mL	300	0	300
4	028.00502.0002-01	Ácido ascórbico 100mg/mL- solução injetável (com condições de armazenagem de 15º a 30ºC)	Ampola 5mL	2500	0	2500
5	028.00502.0005-01	Ácido tranexâmico 50mg/mL- solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
6	028.00503.0001-01	Adenosina 3 mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	300	0	300
7	028.00075.0007-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 10mL	20000	0	20000
8	028.00075.0008-01	Água para injeção estéril e apirogênica	Ampola plástica 5mL	5000	0	5000
9	028.00075.0011-01	Água para injeção estéril e apirogênica- sistema fechado	Frasco ou bolsa flexível 1000mL	800	400	1200
10	028.00508.002-01	Aminofilina 24mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	1500	0	1500
11	028.00512.0002-01	Ampicilina 500mg - pó para solução injetável	Frasco-ampola	500	0	500
12	028.00517.0001-01	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	4600	0	4600
13	028.00087.0001-01	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI- pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	500	0	500
14	028.00517.0004-01	Benzilpenicilina Potássica 5000000 UI- pó para solução injetável	Frasco Ampola	500	0	500
15	028.00519.0002-01	Besilato de atracúrio 10 mg/mL- solução injetável	Ampola 2,5 mL	200	0	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

16	028.00092.0003-01	Bicarbonato de sódio 84 mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	200	0	200
17	028.00097.0003-01	Brometo de n-butilescopolamina 20mg/5mL + dipirona 2,5g/5mL- solução injetável	Ampola 5mL	6000	0	6000
18	028.00097.0007-01	Brometo de Pancurônio 2mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200
19	028.00098.0002-01	Bromoprida 5mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
20	028.00528.0001-01	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml- solução injetável	Ampola 1mL	1500	0	1500
21	028.00109.0001-01	Cefalotina Sódica tamponada 1g - pó para solução injetável	Frasco - ampola	2500	0	2500
22	028.00110.0003-01	Ceftriaxona 1000mg – pó para solução injetável- uso intravenoso	Frasco - ampola	6500	200	6700
23	028.00537.0001-01	Ceftriaxona 500mg com diluente - uso intramuscular	Frasco - ampola	0	300	300
24	028.00539.0001-01	Cetoprofeno 100mg – pó para solução injetável- uso endovenoso	Frasco - ampola	4500	0	4500
25	028.00539.0003-01	Cetoprofeno 50mg/mL – solução injetável- uso intramuscular	Ampola 2mL	7000	0	7000
26	028.00541.0001-01	Cimetidina 150mg/ml- solução injetável	Ampola 2mL	4000	0	4000
27	028.00543.0003-01	Ciprofloxacino 2mg/mL- solução injetável	Bolsa 200mL	1500	0	1500
28	028.00117.0002-01	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg/mL de fentanila)- solução injetável	Frasco-ampola 10mL	1000	0	1000
29	028.00338.0004-01	Claritromicina 500mg- pó liofilizado para solução injetável	Frasco - ampola	700	0	700
30	028.00120.0001-01	Cloreto de Potássio 19,1%- solução injetável	Ampola 10mL	600	0	600
31	028.00548.0007-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 250mL	6000	1000	7000
32	028.00548.0006-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	6500	1000	7500
33	028.00548.0005-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	3000	1000	4000
34	028.00548.0004-01	Cloreto de sódio 0,9% (cloreto de sódio 0,9g/100 mL água para injetáveis qsp)- solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 100mL	16000	1000	17000
35	028.00548.0012-01	Cloreto de Sódio 0,9%- solução injetável estéril	Ampola 10mL	3000	0	3000
36	028.00548.0008-01	Cloreto de Sódio 20%- solução injetável	Ampola 10mL	800	0	800
37	028.00120.0014-01	Cloreto de Suxametônio 100mg- pó para solução injetável	Frasco - ampola	200	0	200
38	028.00549.0004-01	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml- solução injetável	Ampola 3mL	400	0	400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº549/2023  
Folha

39	028.00121.0060-01	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL + Glicose 80mg/mL- solução injetável- uso intratecal para raquianestesia hiperbárica	Ampola 4mL	400	0	400
40	028.00121.0061-01	Cloridrato de Clorpromazina 27,85mg/5 mL (equivalente a 25mg/5mL de clorpromazina base) - solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
41	028.00549.0009-01	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL- solução injetável	Frasco - ampola 10mL	200	0	200
42	028.00549.0094-01	Cloridrato de Dobutamina 14,012mg/mL (equivalente a 12,5mg/mL de dobutamina)- solução injetável	Ampola 20mL	200	0	200
43	028.00549.0011-01	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL- solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400
44	028.00549.0012-01	Cloridrato de Etilerfrina 10mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
45	028.00549.0014-01	Cloridrato de Hidralazina 20mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
46	028.00549.0093-01	Cloridrato de Lidocaína 2% - sem vasoconstritor - ampola	Ampolas 5mL	0	500	500
47	028.00121.0065-01	Cloridrato de Lidocaína 2,0% + Hemitartarato de Norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) - solução injetável	Frasco 20mL	200	0	200
48	028.00121.0070-01	Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - sem vasoconstritor - uso parenteral para anestesia locorregional	Frasco - ampola 20mL	500	0	500
49	028.00549.0021-01	Cloridrato de Metoclopramida 10 g/2mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
50	028.00549.0087-01	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL- solução injetável	Ampola 1mL	40	0	40
51	028.00549.0023-01	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	3500	0	3500
52	028.00549.0025-01	Cloridrato de Petidina 50mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	200	0	200
53	028.00549.0026-01	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	2000	0	2000
54	028.00549.0028-01	Cloridrato de Remifentanila 2mg - Pó Liofilizado para Solução Injetável	Frasco/Ampola	150	0	150
55	028.00121.0102-01	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL	Ampola 1mL	5000	0	5000
56	028.00121.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	700	0	700
57	028.00549.0034-01	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
58	028.00124.0001-01	Complexo B (Tiamina 4mg/mL, Riboflavina 1mg/mL, Piridoxina 2mg/mL, Nicotinamida 20mg/mL, Dexpanotenol 3mg/mL) - solução injetável	Ampola 2mL	5000	0	5000
59	028.00985.0002-01	Decanoato de Haloperidol 70,52mg - solução injetável 50mg/mL	Ampola 1mL	0	300	300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

60	028.00985.0001-01	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/mL - injetável	Ampola 1mL	0	25	25
61	028.00556.0001-01	Deslanosídeo 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	400	0	400
62	028.00557.0001-01	Dexametasona 2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	6000	0	6000
63	028.00557.0007-01	Dexametasona 4mg/mL - solução injetável	Ampola 2,5mL	13000	0	13000
64	028.00559.0002-01	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável	Ampola 2ml	500	0	500
65	028.00132.0010-01	Diclofenaco 25mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	4800	0	4800
66	028.00260.0006-01	Dimenidrato 3mg/mL + cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + frutose 100 mg/mL + glicose 100mg/mL – solução injetável- uso endovenoso	Ampola 10 mL	6000	0	6000
67	028.00562.0004-01	Dimenidrato 50mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml - Solução injetável - Uso Intramuscular	Ampola 1 ml	1500	0	1500
68	028.00566.0003-01	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	12000	0	12000
69	028.00141.0003-01	Dipropionato de Betametasona 6,43mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2,63mg/mL - suspensão injetável	Ampola 1mL	1000	1000	2000
70	028.01008.0001-01	Enantato de Noretisterona 50mg/mL + Valerato de Estradiol 5mg/mL - Uso injetável	Ampola de 1mL	0	200	200
71	028.00411.0024-01	Enoxaparina sódica 20mg/0,2mL - uso subcutâneo	Seringas pré - enchidas	0	500	500
72	028.00411.0025-01	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 mL - uso subcutâneo	Seringas pré - enchidas	2500	1000	3500
73	028.00411.0003-01	Enoxaparina sódica 60mg/0,6 mL- uso subcutâneo	Seringa pré - enchida 0,6mL	600	0	600
74	028.00572.0001-01	Epinefrina 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2500	0	2500
75	028.00147.0002-01	Fenitoína sódica 50mg/ml - solução injetável	Ampola 5mL	500	0	500
76	028.00575.0002-01	Fenobarbital sódico 100mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
77	028.00478.0001-01	Fitometadiona 10mg/mL - solução injetável (uso intramuscular e subcutâneo)	Ampola 1mL	300	0	300
78	028.00579.0001-01	Flumazenil 0,1mg/mL - solução injetável	Ampola 5mL	80	0	80
79	028.00582.0001-01	Fosfato de Clindamicina 178,242mg/mL (equivalente a 150mg/mL de clindamicina) - solução injetável	Ampola 4mL	2100	0	2100
80	028.00583.0001-01	Furosemida 20mg/2ml - solução injetável	Ampola 2mL	3000	0	3000
81	028.00585.0003-01	Gliconato de cálcio 100mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	400	0	400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº549/2023  
Folha

82	028.00586.0001-01	Glicose hipertônica 227,5mg/mL (correspondente a 250mg/mL de glicose monoidratada - solução injetável	Ampola 10mL	800	0	800
83	028.00586.0002-01	Glicose hipertônica 455mg/mL (correspondente a 500mg/mL de glicose monoidratada) - solução injetável	Ampola 10mL	4000	0	4000
84	028.00588.0001-01	Haloperidol 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
85	028.00458.0001-01	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL epinefrina base)- solução injetável	Ampola 4 ml	800	0	800
86	028.00590.0002-01	Heparina 5.000 UI/0,25mL - solução injetável (uso subcutâneo)	Ampola 0,25mL	1500	0	1500
87	028.00591.0001-01	Hidrocortisona 100 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	1500	0	1500
88	028.00591.0002-01	Hidrocortisona 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	4500	0	4500
89	028.00696.0002-01	Hidroxietilamido 60mg/mL - sistema fechado injetável	Bolsa 500mL	50	0	50
90	028.00596.0002-01	Imunoglobulina G humana anti RH (D) 300 mcg	Seringa preenchida 2 mL	50	0	50
91	028.00597.0011-01	Insulina Humana NPH 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000
92	028.00597.0012-01	Insulina Humana Regular 100UI/mL	Sistema de aplicação pré-preenchido com 3mL	0	6000	6000
93	028.00597.0003-01	Insulina Lispro 100UI/mL - solução injetável (Mandado Judicial)	Refil com 3mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina	0	100	100
94	028.00951.0001-01	Lactato de Biperideno 5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	100	0	100
95	028.00283.0002-01	Levofloxacino hemiidratado 5mg/mL - solução para infusão intravenosa - sistema fechado	Bolsa 100mL	600	0	600
96	028.00176.0002-01	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	500	0	500
97	028.00955.0003-01	Meropenem 1000 mg	Frasco-ampola	500	0	500
98	028.00610.0001-01	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml - solução injetável	Ampola 1mL	200	0	200
99	028.00612.0005-01	Metronidazol 5mg/mL - solução injetável	Frasco com 100mL	400	0	400
100	028.00613.0001-01	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3mL	700	0	700



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

101	028.00613.0002-01	Midazolam 50 mg/10mL - solução injetável	Ampola 10 mL	1300	0	1300
102	028.00621.0001-01	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	70	0	70
103	028.00480.0001-01	Ocitocina 5UI/mL com condições de temperatura para armazenamento de 15 a 25°C - solução injetável	Ampola 1mL	700	0	700
104	028.00196.0002-01	Omeprazol 40 mg- pó para injeção	Frasco ampola + diluente 10 mL	1800	0	1800
105	028.00625.0002-01	Oxacilina 500 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2500	0	2500
106	028.00202.0001-01	Pentoxifilina 20mg/mL - solução injetável	Ampola 5mL	200	0	200
107	028.00379.0002-01	Piperacilina sódica 2,25g + tazobactam sódico 250 mg	Frasco-ampola	600	0	600
108	028.00639.0001-01	Propofol 10mg/mL- emulsão para injeção intravenosa	Ampola 20mL	100	0	100
109	028.00644.0002-01	Sacarato de hidróxido férrico (contendo 100mg de ferro III/5mL) - solução injetável - uso endovenoso	Ampola 5mL	50	1500	1550
110	028.00219.0011-01	Solução de gelatina 35mg/mL + cloreto de potássio 0,38mg/mL + cloreto de sódio 8,5mg/mL+ cloreto de cálcio 0,7mg/mL - sistema fechado - uso endovenoso	Bolsa 500mL	50	0	50
111	028.00649.0008-01	Solução de Manitol 200mg/mL - solução oral e injetável - estéril e apirogênica	Frasco 250mL	50	0	50
112	028.00649.0004-01	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	500	0	500
113	028.00649.0005-01	Solução Ringer com Lactato de Sódio (lactato de sódio 300mg + cloreto de sódio 600mg + cloreto de potássio 30mg + cloreto de cálcio diidratado 20mg/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	300	0	300
114	028.00651.0003-01	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/ 100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	600	0	600
115	028.00651.0004-01	Soro glicofisiológico: Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9% (Glicose anidra 5g + Cloreto de sódio 0,9g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	700	0	700
116	028.00651.0011-01	Soro glicosado: glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 500mL	700	0	700





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº549/2023**  
Folha

117	028.00221.0017-01	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 250mL	700	0	700
118	028.00221.0018-01	Soro glicosado: Glicose 5% (glicose anidra 5g/100mL água para injetáveis qsp) - solução injetável estéril, sistema fechado	Bolsa flexível 1000mL	600	0	600
119	028.00222.0003-01	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg - pó para solução injetável	Frasco - ampola	2000	0	2000
120	028.00224.0013-01	Sulfato de Amicacina 250mg/mL- solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
121	028.00654.0002-01	Sulfato de Atropina 0,5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
122	028.00654.0003-01	Sulfato de Efedrina 50mg/ml - solução injetável	Ampola 1mL	300	0	300
123	028.00654.0004-01	Sulfato de Gentamicina 40mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	600	0	600
124	028.00654.0020-01	Sulfato de Magnésio 100mg/mL - solução injetável	Ampola 10mL	600	0	600
125	028.00654.0008-01	Sulfato de Morfina 10mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	2000	0	2000
126	028.00654.0007-01	Sulfato de Morfina 1mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	500	0	500
127	028.00224.0018-01	Sulfato de Morfina pentaidratada 0,1mg/mL- solução injetável - uso intravenoso, intratecal e epidural	Ampola 1mL	400	0	400
128	028.00654.0011-01	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	0	400
129	028.00226.0002-01	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml - Solução Injetável	Ampola 5ml	600	0	600
130	028.00227.0001-01	Tenoxicam 20 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	1300	0	1300
131	028.00227.0002-01	Tenoxicam 40 mg - pó para injeção	Frasco - ampola	2800	0	2800
132	028.00232.0001-01	Vancomicina 500mg - pó para injeção	Frasco - ampola	600	0	600

- *Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, caso sejam admitidas adesões, observados os limites postos pelo item 15 do edital.*
- *Secretaria Municipal da Saúde*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### ANEXO II

#### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

*OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.*

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### ANEXO III.2

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº 549/2023**  
Folha

nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº 549/2023**  
Folha

### **ANEXO IV**

#### **[CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR]**

**]**

*OBS: insira aqui a cópia do ato normativo que disciplina a aplicação de sanções administrativas no âmbito da respectiva Secretaria de Estado ou autarquia. A edição neste Anexo IV é livre.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 549/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Menor Valor Unitário n.º 72/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

O(A)Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

#### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de .....**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

item	descrição	Código conam	quantitativos estimados por órgão participante
01			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

- Se o edital **ADMITIR** a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do instrumento convocatório, inclua o seguinte item:

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

**a) Secretaria Municipal de Saneamento Básico, localizado na Rua 07, nº. 55 – Centro – Itirapina/SP;**

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa ..... Inscrita no CNPJ sob o n. ° ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n. ° 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.**

**OU**

- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n. ° 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº549/2023

Folha

**3.2.1.** ..... Inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na  
**Rua** ....., **Telefone** ....., **Fax**  
..... **E e-mail** .....

**3.2.2.** ..... Inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na  
**Rua** ....., **Telefone** ....., **Fax**  
..... **e e-mail** .....

**3.2.3.** ..... Inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na  
**Rua** ....., **Telefone** ....., **Fax**  
..... **E e-mail** .....

#### 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código Conam</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>01</b>			

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

### **7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.**

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.  
nº 549/2023  
Folha

dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

Clique aqui para digitar texto.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo,      de      de 20XX.

### PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

### PELA DETENTORA:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

### PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF)

2º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF)

(...)

### TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.  
nº 549/2023**  
Folha

---

*(nome e CPF)*

---

*(nome e CPF)*